



DECRETO N.º 042/2021

EMENTA: Dispõe sobre alterações no decreto municipal n.º 34/2021 (COVID-19).

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere:

CONSIDERANDO o decreto estadual n.º 7.122, que prolongou as restrições nos dias 20, 21, 27 e 28 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º. O art. 6º do decreto municipal nº 34/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"RESTRICÇÕES NOS DIAS 20, 21, 27 E 28 DE MARÇO DE 2021 (FINAL DE SEMANA).

Art. 6º. Permite, durante o final de semana, compreendido a partir das 13 horas do dia 20 e 27 do mês de março de 2021, o funcionamento **apenas** das atividades essenciais no município de Ribeirão do Pinhal-PR, que estão descritas no art. 5º do decreto estadual nº 6.983/2021 (N.R).

§1º. Permite, durante todo 21 e 28 de março de 2021, o funcionamento **apenas** das atividades essenciais no município de Ribeirão do Pinhal-PR, que estão descritas no art. 5º do decreto estadual n.º 6.983/2021. Nessas datas fica determinado fechamento de supermercados, restaurantes, bares, lanchonetes, pesqueiros, sorveterias, açaiterias, pastelarias, padarias, açougues, lojas de conveniência ou similares (N.R)

§2º. Excetua-se das restrições deste artigo e do §1º as entregas dos restaurantes e estabelecimentos congêneres mediante sistema *delivery*."

Art. 2º. Este Decreto vigorará a partir da sua publicação, e valerá enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 19 de março de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal